



Processo : 0831569-04.2025.8.19.0002 (2026.700.552300-0)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Abuso de Poder / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS  
RECORRENTE : GRACIONE OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RECORRIDO : MUNICIPIO DE SAO GONCALO  
ADVOGADO : PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
Relator : TASSIANA DA COSTA CABRAL  
Sessão : 24/08/2026 14:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, em conhecer dos recursos interpostos por ambas as partes, negando-lhes provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Cabe destacar que no direito processual civil adota-se o sistema do livre convencimento motivado, no qual o magistrado é livre para formar seu convencimento, sendo certo que foram apresentados os fundamentos na decisão guerreada. Custas na forma da lei. Sem honorários ante a sucumbência recíproca. Valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários por força do art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Miriam Lahtermaher, mat. 1989.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MANOEL TAVARES CAVALCANTI, ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA e TASSIANA DA COSTA CABRAL.

TASSIANA DA COSTA CABRAL  
Relator

